

DECISÃO

Por meio da decisão de ID 9524233, este Juízo deferiu o pedido de reabertura da Prestação de Contas Anuais do exercício financeiro de 2023 da Direção Estadual do partido PODEMOS (PODE). Em cumprimento, a disponibilização do Sistema de Prestação de Contas Anuais (SPCA) foi comandada pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 25/06 a 25/07/2025, conforme documentos de IDs 9527108 e 9527118.

Durante o transcurso do prazo estabelecido, o Partido peticionou (ID 9548864) comunicando que as contas permanecem indisponíveis para alteração no referido sistema, permanecendo na situação "encerradas", conforme comprovação de ID 9548865.

Pois bem.

O Partido não pode ser prejudicado por falha ou erro sistêmico na plataforma de prestação de contas, sendo imperativo garantir o efetivo exercício do direito de retificação das contas anuais.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido da agremiação e DETERMINO:

1. a REMESSA dos autos à Unidade de Auditoria Interna, competente para operações no SPCA, para que adote as providências técnicas necessárias à efetiva disponibilização da Prestação de Contas, para alteração pelo requerente, fixando-se novo prazo de 30 (trinta) dias a contar da certidão de reabertura das contas. O prazo mencionado somente terá início após o atesto da efetiva abertura das contas no sistema, solucionados os problemas técnicos identificados;
2. Decorrido o prazo, CERTIFIQUE-SE, inclusive quanto à eventual retificação das contas pelo partido;
3. Após, CUMPRA-SE a decisão de ID 9322104, a partir do item 2.

Diligencie-se.

Vitória-ES, datada e assinada eletronicamente.

JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Relatora

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 268, DE 09/10/2025

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TSE 23.653/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE ESPECIALIZAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 7,5% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, AO SERVIDOR FABIANO BAPTISTA CASTIGLIONI, A PARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

Presidente

ATO Nº 267, DE 09/10/2025

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE